



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.27.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Aquisição de material permanente ar condicionado para climatização das escolas da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do município de General Sampaio, contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I da edital parte integrante deste processo, conforme se segue:

2.0 -- ESPECIFICAÇÕS DOS PRODUTOS E PREÇOS ESTIMADOS NA MÉDIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	ESTIMADO UNITÁIO	ESTIMADO GLOBAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MEDELOS SPLIT HIGH WALL	UNID.	16	R\$ 1.455,33	R\$ 20.374,62
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UNID.	2	R\$ 1.948,33	R\$ 3.896,66

3.0 JUSTIFICATIVA:

Trata-se de licitação de material permanente destinado as escolas da rede municipal de ensino a qual o setor técnico agrupou itens, de mesma natureza e que guardam relação entre si, sem dúvida, é um procedimento de caráter excepcional e esse especificamente, não tem a Administração nenhum prejuízo. Considerando a necessidade de execução completa do termo de compromisso nº 201303170 do FNDE, através do plano de ações articuladas (PAR), O setor responsável teve a preocupação de fazer que no ponto de vista da eficiência técnica é mais satisfatória, para atender aos requisitos do órgão e visando a melhoria dos ambientes escolares e para propiciar elevação dos níveis de aprendizagem dos alunos, bem como o progresso da qualidade do trabalho dos profissionais de educação nas escolas justifca-se a aquisicção para os itens acima especificados com município de General Sampaio/CE.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;





- FILIDICE .
- 4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado central do município de General Sampaio, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de pregão de Licitação, até 03 (três) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria da Educação Ordenadora da Despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.0 - DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: Elemento de Despesas: 44.90.52.00; Fonte de recurso 11100

SECRETÁRIA	DA	EDUCAÇÃO
------------	----	-----------------

03.01.12.361.0403.2.006

7.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 – O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que



deverão ser entregues na Sede da Secretaria da Saúde Ordenadora da Despesa..

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2019.02.27.01

À Prefeitura Municipal de General Sampaio - CE

OBJETO: Aquisição de material permanente ar condicionado para climatização das escolas da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação do município de General Sampaio, contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I da edital parte integrante deste processo.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VL UNIT.	VL GLOBAL
01						
02						
03						
04						
	VALOR TOTA	AL				

a.	Identificação da Proponente:		
b.	Endereço (incluir telefone):		
C.	Validade da Proposta: 60 dias		
		de	de 2019
	4-1		

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

COM FIRMA RECONHECIDA







ANEXO III - Modelo das Declarações (SUGESTIVOS) PREGÃO PRESSENCIAL Nº 2019.02.27.01

1ª DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CREDENCIMENTO) A _______, inscrito ao CNPJ nº ______, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ______, portador (a) da Carteira de Identidade nº ______, portador (a) da Carteira de Identidade nº ______, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2º DECLARAÇÃO – QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES PREGÃO PRESSENCIAL Nº 2019.02.27.01

	Α	(Razão	Social	da	empresa)	CNPJ
nº			., localiza	da à.	•••••	declara, em
confo	rmida	ade com o	art. 32, p	arágra	afo 2º, da Lei Federal n. 8.666	6/93, que não existem
					tramento junto à Prefeitura M	
					de sua habilitação para este	
comp	rome	etendo-se,	ainda, a	comu	nicar imediatamente qualquer	eventual penalidade
admii	nistra	tiva que v	enha a s	ofrer,	por qualquer ente público, a	pós a habilitação no
prese	ente c	ertame licit	atório, en	nespe	ecial, as penalidades de suspe	nsão e declaração de
inidor	neida	de.				3

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





PREGÃO PRESSENCIAL Nº 2019.02.27.01



3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A	, inscrito	20
CNPJ n°	, por intermédio de seu represental	
legal o (a) Sr (a)	, portac	
(a) da Carteira de Identidade		
, DEC	CLARA, para fins do disposto no inciso V do art.	27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19	1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outul	oro
de 1999, que não emprega menor de insalubre e não emprega menor de de	de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso	ou
modiable e hae emprega menor de de	uezessels allos.	

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

4ª DECLARAÇÃO - DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

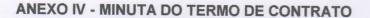
☑ Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007 (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)









CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.

O Município de GENERAL SAMPAIO, pessoa jurídica de direito público interno, através						
da Secretaria de Educação, em sua sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa						
CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Secretário(a)						
de, Sr(a). doravante denominado de						
CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado a Empresa						
, com sede na cidade de, Estado do						
a Rua/Av nº - Bairro inscrita no						
CNPJ/MF nº representada pelo Sr(a)						
inscrito(a) no CPE/ME nº no final assinada derevente						
CNPJ/MF n°, representada pelo Sr(a), inscrito(a) no CPF/MF n.°, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º 2019.02.27.01,						
em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº						
8 666/93 e suas alterações postoriores quieitando es os Contratados às suas alterações postoriores alterações postoriores quieitando es os Contratados às suas alterações postoriores alterações postoriores alterações postoriores quieitando es os contratados alterações postoriores alterações postor						
8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL						
1.1 - Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial nº 2019.02.27.01, em						
conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº						
10.520/2002.						
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO						
2.1 - Constitui objeto da presente Aquisição de material permanente ar condicionado						
para climatização das escolas da rede pública municipal, junto a Secretaria de Educação						
do município de General Sampaio, contidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo I da						
edital parte integrante deste processo.						
outai parte integrante deste processo.						
CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE						
OLAGODEA TEROLINA - DO VALOR, DO PAGAINENTO E DO REAJUSTE						
3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ (),						
a ser pago, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestadas pelo servidor						
competente acompanhadas das cartidass Nagativas para as Farandas Fadard						
competente, acompanhadas das certidões Negativas para com as Fazendas Federal,						
Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão						
Negativa de débitos Trabalhistas.						
3.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis.						





CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ter a sua duração prorrogada conforme a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.12.361.0403.2.006; Fonte de Recurso: 111100; Elemento de despesa 44.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 6.1 As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02. 6.2 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.2.1 Fornecer o objeto, observando rigorosamente as especificações contidas no anexo I e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade por todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato;
- 6.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- 6.2.5 No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta, o CONTRATANTE os recusará, devendo a CONTRATADA adequar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das respectivas penalidades.
- 6.2.6 Entregar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos;
- 6.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo Contratante durante a execução contratual;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.3.2 Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- 6.3.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

ite apresentação de Nota

6.3.4 – Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:
- 7.1.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.
- II Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.
- III multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto licitado.
- IV Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 7.2 Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- 7.3 As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.





8.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por _______, devidamente designado, a quem compete:
- I Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato:
- III Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 10.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 10.2-Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de General Sampaio, conforme dispõe a Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

- 12.1- Fica eleito o foro da Comarca de General Sampaio, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE,	de	-	de	201	9.
---------------------	----	---	----	-----	----

